Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 46
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 135/2006

MENSAGEM Nº 107/2006

RECEBIDA EM: 23 de outubro de 2006.

Nº DO PROJETO: 135/2006

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007 (Orçamento de 2007)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de outubro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de outubro de 2006

RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 12/2006

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com diversas emendas

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 695/2006

Lei nº 2725, de 26 de dezembro de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3937, do dia 29 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls: 414
Visto: Jodicio

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2006
R$ 1,50
EDIÇÃO 3937
ANO XXI

LEI Nº 2.725, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita compreende os orçamentos mencionados nos incisos I e II do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO.

1.1	RECEITAS CORRENTES	
	Receita Tributária.....	14.876.000,00
	Receita de Contribuições.....	2.380.000,00
	Receita Patrimonial.....	557.500,00
	Receita de Serviços.....	236.616,00
	Transferências Correntes.....	60.104.100,00
	Outras Receitas Correntes.....	3.952.666,00
	(-) Dedução para o FUNDEF.....	- 4.601.400,00
	SOMA.....	77.505.482,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	
	Alienação de Bens	50.000,00
	SOMA.....	50.000,00
	TOTAL.....	77.555.482,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º As despesas do Orçamento Fiscal, do Município de Pato Branco e da Companhia de Mineração de Pato Branco, estão fixadas em R$ 84.234.817,68 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

I – o orçamento fiscal.....	**77.428.865,00**
II – o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco	**126.616,00**
TOTAL.....	**77.555.482,00**

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma do Anexo II.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2006 (base de correção relativa a 30 de junho de 2006).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2006.

§ 2º. Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2006.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.682/06, programados na dotação orçamentária 05.03.04.124.0011.2.014, elemento de despesa 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os consignados no elemento de despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, à abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas na forma do artigo 7º, desta lei.

Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2007, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à compensação e ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

II – As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 8º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 9º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 2.682/06 podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Art. 10. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará a Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco S.A.

Art. 12. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 2.682/06 esta demonstrada no Anexo III

Art. 13. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação esta orçada na dotação 05.06.28.843.0012.2.018 elemento de despesa 46.90.91 para os precatórios inscritos em dívida fundada e 05.06.28.846.0049.2.019 elemento de despesa 31.90.91 esta demonstrada no Anexo IV.

Art. 14. As origens e aplicações dos recursos seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência e assistência social, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão sintetizadas nos Anexos V, VI e VII, em Anexo .

Art. 15. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.

§ 4º. Fica vedado, emendas e alterações a presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílio e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 4 3
Visto: Jolrcio

PROJETO DE LEI Nº 135/2006

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita compreende os orçamentos mencionados nos incisos I e II do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO.

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	14.876.000,00
Receita de Contribuições.....	2.380.000,00
Receita Patrimonial.....	557.500,00
Receita de Serviços.....	236.616,00
Transferências Correntes.....	60.104.100,00
Outras Receitas Correntes.....	3.952.666,00
(-) Dedução para o FUNDEF.....	- 4.601.400,00
SOMA.....	**77.505.482,00**

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	50.000,00
SOMA.....	**50.000,00**
TOTAL.....	**77.555.482,00**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 4/2
Visto:

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. As despesas do Orçamento Fiscal, do Município de Pato Branco e da Companhia de Mineração de Pato Branco, estão fixadas em R$ 84.234.817,68 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

I – o orçamento fiscal.....	77.428.866,00
II – o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco	126.616,00
**TOTAL.....	**77.555.482,00**

Art. 4º. O resumo geral da despesa será demonstrado na forma do Anexo II.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2006 (base de correção relativa a 30 de junho de 2006).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2006.

§ 2º. Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2006.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.682/06, programados na dotação orçamentária 05.03.04.124.0011.2.014, elemento de despesa 9.9.99.99.99 - Reserva de

Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os consignados no elemento de despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, à abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas na forma do artigo 7º, desta lei.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2007, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à compensação e ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

II – As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 8º. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 9º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 2.682/06 podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Art. 10. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os

elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco S.A.

Art. 12. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 2.682/06 esta demonstrada no Anexo III

Art. 13. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação esta orçada na dotação 05.06.28.843.0012.2.018 elemento de despesa 46.90.91 para os precatórios inscritos em divida fundada e 05.06.28.846.0049.2.019 elemento de despesa 31.90.91 esta demonstrada no Anexo IV.

Art. 14. As origens e aplicações dos recursos seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência e assistência social, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão sintetizadas nos Anexos V, VI e VII, em Anexo .

Art. 15. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.

§ 4º. Fica vedado, emendas e alterações a presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 39
Folha

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 135/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 135/2006**, que busca apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar Proposta Orçamentária que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o Exercício de 2007**.

Orçamento público é aquele que procura atender aos anseios dos cidadãos (necessidades públicas ou coletivas), como segurança, educação, saúde, saneamento, etc., usando para isto uma parte dos recursos que esta mesma população ganha ou movimenta no exercício de suas atividades. São os orçamentos dos governos federal, estaduais e municipais, é a previsão da receita que se recebe em determinado período de tempo e a determinação em que se vai gastar a receita que esperamos obter.

A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2007 para o Município de Pato Branco foi fixada é de R$ 777.555.482,00(setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), tramitando juntamente com a proposta as alterações relativas a LDO e o PPA.

Feitos os estudos e levantamentos necessários observamos que o orçamento em diversas situações não esta compatível com a LDO e com o PPA em tramite nesta Casa de Leis, citamos como exemplo:

- Quanto a divisão das unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento esta dividida em 08.01 – Gabinete do Secretario e 08.02 – Fundo Municipal de Saúde, quando a LDO e o Plurianual se encontram divididos da seguinte forma – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde Gabinete do Secretario, 08.02 – Fundo Municipal de Saúde, 08.03 –Fundo Municipal de Saúde Man. Do Nível Secundário, 08.04 – Fundo Municipal de Saúde Man. Do Nível Terciário;
- Quanto a previsão relativa ao cemitério municipal;
- Quanto ao aterro sanitário e outros conforme demonstrativo apresentado pela assessoria contábil desta casa.

Os vereadores apresentaram diversas emendas as quais julgamos estarem dentro do que disciplina a legislação, fazendo assim parte integrante desse parecer, devendo ser votadas pelo douto plenário deste Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

Conforme dispõe o a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu art. 48, parágrafo único estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

> *"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*
>
> *§ único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.*

Neste contesto foi realizado no dia 22 de novembro, Audiência Pública no sentido de dar oportunidade a sociedade de participar e contribuir na discussão do Orçamento para o exercício de 2007.

Feitas as considerações e as alterações propostas o Projeto encontra-se dentro do que disciplina a Lei Federal nº. 4320/64, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 2479/2005 e o Plano Plurianual - Lei Municipal nº. 2480/2005.

De acordo com o que preceitua a Lei, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do projeto em tramite.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 7 de dezembro de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente - Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

RECEBIDO
Data 14/11/06 Hora
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 37
Visto

Exmo.Sr.
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 135/2006**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 77.222.482,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMENDAS ADITIVAS:

Acresce itens aos órgãos abaixo especificados que passarão a vigorar com o seguinte teor:

7	**SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT,ESPORTE E LAZER**	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2.000.000	Manter o Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo .....R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$	35.000,00

Ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias que cobriram o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

06	**SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0016.2.022.000	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo .....R$	950.000,00

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Osmar Braun Sobrinho
Vereador

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

RECEBIDO
Data: 14/11/06 Hora:
Assinatura:
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

Exmo.Sr.
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 135/2006**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 77.222.482,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMENDAS ADITIVAS:

Acresce itens aos órgãos abaixo especificados que passarão a vigorar com o seguinte teor:

06	**SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
16.482.0048.1.000.000	Construir Parques Infantis nos Bairros	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações.....R$	50.000,00
7	**SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT,ESPORTE E LAZER**	
07.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0027.1.000.000	Construir Cobertura para quadra de skate	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações.....R$	100.000,00

Ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias que cobrirão os valores acima relacionados, passando a vigorar com os seguintes valores:

06	**SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0016.2.022.000	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$	850.000,00
(tinha R$ 1.000.000,00 –tasca tirou R$ 100.000,00-50.000,00)		
7	**SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT,ESPORTE E LAZER**	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.0023.2.034.000	Apoiar o Ensino Superior	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações.....R$	50.000,00
(tinha R$ 150.000,00 – R$ 100.000,00)		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

RECEBIDO
Data: 14/11/06 Hora:
Assinatura:
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 35
Visto: Fabrício

Exmo.Sr.
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 135/2006**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 77.222.482,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica os valores das dotações abaixo especificadas que passam a vigorar como seguinte teor:

06	**SECREC. MUN.DE ENGEN., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
16.482.0048.1.007.000	Participar na Construção de Casas Populares Urbanas
4.4.90.51.00.00.00	– Obras e Instalações .....R$ 357.080,43

(De R$ 250.000,00 para R$ 357.080,43)

07	**SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER**
07.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.041.000	Apoiar o Desporto Comunitário
3.3.90.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$ 160.000,00

(De R$ 70.000,00+emenda do Tasca de R$ 40.000,00 + R$ 50.000,00 para complementar o Atlético- passa para R$ 160.000,00)

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0008.2.043.000	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência a Saúde

Planejar, organizar, liderar, executar e controlar o trabalho administrativo da Secretaria Municipal de Saúde visando alcançar os objetivos propostos para saúde publica entre elas manutenção das atividades dos serviços de assistência à saúde, manutenção de serviços administrativos, manutenção de serviços de transporte, aquisição de material de expediente e equipamentos.Realizar os serviços de apoio a Secretaria Municipal para o gerenciamento das atividades e serviços,bem como informatização de dados e geração de informações compras e licitações.Coordenar e supervisionar as atividades para executar os serviços para, tratamento da população referenciada ao Município. Dar encaminhamento a população aos serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde de forma integral organizada de forma regionalizada e hierarquizada, mediante as negociações e pactua coes com as esferas de governo, com auxilio em passagens e hospedagem. Coordenar para o bom desempenho na execução das atividades de promoção, prevenção à saúde da população. **Contribuir para a melhoria qualidade de vida da população com ações na área de serviço social para reduzir**

os riscos à saúde decorrentes da organização social com princípios de vigilância em saúde.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo .....R$ 160.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 420.000,00
(De R$ 140.000,00 para R$ 160.000,00) manutenção das atividades de serviços sociais
(De R$ 400.000,00 para R$ 420.000,00) manutenção das atividades de serviços sociais

10.301.0028.2.048.000 Programa de Saúde Coletivos

Contribuir para promover melhoria na qualidade de vida materno infantil visando à redução da mortalidade. Desenvolver ações de educação em saúde ao adolescente, planejamento familiar, pré-natal, parto e puerperio, assim como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança. Contribuir para consolidar o elo de ligação entre a população e os serviços de saúde, identificando fatores determinantes do processo saude-doenca em área geográfica e população definida para o desenvolvimento de ações de prevenção primaria, secundaria e terciária construindo um processo de aprender e ensinar a cuidar da própria saúde. Integrar e promover a organização dos serviços de saúde junto com a comunidade em área geográfica definida, enquanto sistema regionalizado e hierarquizado, propiciando o enfrentamento e resolução dos problemas identificados com princípios de vigilância em saúde e a prestação de serviços de competência medica, odontológica e de enfermagem, fisioterapia, nutrição, psicologia e fonoaudiólogia. **Instituindo e mantendo equipes**. Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense, Instituição e manutenção do programa ACS e Estratégia Saúde de Família. **Instituir e manter o programa de Planejamento Família (vazectomia/laqueadura).**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 34
Visto:

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo .....R$ 162.919,57
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção .....R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - P. Física .....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - P.Jurídica .....R$ 310.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente .....R$ 190.000,00
(De R$ 5.000,00 para R$ 162.919,57) instituição e manutenção de equipes
(De R$ 500,00 para R$ 10.000,00) instituição e manutenção de equipes
(De R$ 5.000,00 para R$ 50.000,00) instituição e manutenção de equipes
(De R$ 5.000,00 para R$ 310.000,00) instituição e manutenção de equipes
(De R$ 5.000,00 para R$ 190.000,00) instituição e manutenção de equipes

10.303.0028.2.050.000 Centro de Atenção Psico Social II e CAPS AD
3.3.90.32.00.00.00 - Material De Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 60.000,00
(De R$ 30.000,00 para R$ 40.000,00) manutenção das atividades do CAPS II
(De R$ 50.000,00 para R$ 60.000,00) manutenção das atividades do CAPS II

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0035.2.058.000 Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 80.000,00
(De R$ 60.000,00 para R$ 80.000,00-ampliação e reforma casa abrigo esperança)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 33
Visto:

09.02 DEPARTAMENTO DDE ASSITENCIA COMUNITÁRIA
08.244.0036.2.061.000 Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
Conjunto de ações que objetivam promover os serviços sociais de um modo geral atendendo crianças, adolescentes, idosos e familiares, encaminhando e assistindo familiares e pessoas carentes do Município de Pato Branco, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, amenizando situações emergenciais e implementando atividades e ações para eleminar ou reduzir tais problemas. Prestar apoio aos catadores de papel, padronizar carrinhos de papeleiros. Amenizar situações emergenciais com o fornecimento de cestas básicas, atendimento e tratamento de dependência química e benefícios eventuais. Programa de Atendimento Integral a Família; **Desenvolver o Programa PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família.** Realizar casamentos comunitários; prestar Assistência Jurídica aos reconhecidamente carentes e promover a capacitação dos Conselhos Municipais correlatos à área social. Efetuar a aquisição de veiculo visando a ampliação dos atendimentos e assistenciais. Promover a assistência ao Portador de Deficiência, assistenciando na aquisição de beneficio de prestação continuada, realizando serviço de ação continuada e oficinas profissionalizantes, bem como, oportunizar apoio à reabilitação. Efetuar aquisição de veiculo padrão ônibus para ampliar o atendimento e assistência aos portadores de deficiência.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo .....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita .....R$ 115.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - P.Jurídica .....R$ 155.000,00
(De R$ 80.000,00 para R$ 100.000,00 – desenvolver programa PAIF)
(De R$ 100.000,00 para R$ 115.000,00 – desenvolver programa PAIF)
(De R$ 130.000,00 para R$ 155.000,00 – desenvolver programa PAIF)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0044.1.016.000 Construção de Barracão p/o Mercado do Produtor
4.4.90.51.00.00.00. - Obras e Instalações.....R$ 120.000,00
(De R$ 60.000,00 para R$ 120.000,00)

20.606.0051.1.017.000 Aquisição de Patrulha Mecanizada Rural
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 200.000,00
(De R$ 90.000,00 para R$ 200.000,00)

EMENDAS ADITIVAS:

Acresce itens aos órgãos abaixo especificados que passarão a vigorar com o seguinte teor:

06 SECRET.MUN. DE ENGEN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0041.1.000.000 Construção de Pontos de Chapa
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

07	**SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.361.0022.2.000.000	Manter Programa de Hortas Comunitárias nas Escolas e Creches	
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo .....R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0028.2.000.000	Manter Programa para portadores de diabete Implantar e manter serviços de apoio aos pacientes portadores de diabete	
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo .....R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$	120.000,00
10.301.0028.1.000.000	Construir o Centro de Atenção Psico-Social – CAPS II	
4.4.90.51.00.00.00	- Obras e Instalações .....R$	300.000,00
09	**SECRET.MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0036.1.000.000	Construir o Centro de Convivência da Mulher	
4.4.90.51.00.00.00	- Obras e Instalações .....R$	250.000,00
08.244.0036.2.000.000	Manter o Centro de Convivência da Mulher	
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo .....R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços e Encargos-P.Jurídica.....R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	- Equipamento e Material Permanente.....R$	30.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0016.2.000.000	Implantar e Manter a Cooperativa dos Catadores de Lixo Reciclável	
3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo .....R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços e Encargos-P.Jurídica.....R$	25.000,00

PARA COBRIR AS DOTAÇÕES MODIFICADAS E ABERTAS

Ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias que cobriram os valores acima relacionados, passando a vigorar com os seguintes valores:

04	**SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**	
04.02	DEPART.DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO	
04.121.0006.2.008.000	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	
3.3.90.36.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros-P.Física .....R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$	350.000,00
4.4.90.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente.....R$	36.520,00

(tinha R$ 400.000,00 ficou R$ 200.000,00)
(tinha R$ 700.000,00 ficou R$ 350.000,00)
(tinha R$ 50.520,00 ficou R$ 36.520,00)

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 31

05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
05.06 ENCARGOS GERAIS
28.843.0012.2.018.000 Amortização e Encargos da Divida Interna
3.2.90.21.00.00.00 - Juros Sobre A Divida Por Contrato.....R$ 570.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal Da Divida Contratual Resgatado .....R$ 445.000,00
4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais.....R$ 1.857.500,00
(tinha R$ 765.000,00 ficou R$ 570.000,00)
(tinha R$ 600.000,00,menos a utilizada pelo Tasca de R$ 40.000,00 ficou R$ 445.000,00)
(tinha R$ 2.457.000,00 ficou R$ 1.857.500,00)

28.846.0049.2.019.000 Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais.....R$ 475.400,00
(tinha R$ 1.035.400,00 ficou R$ 475.400,00)

09 **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**
09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0035.2.058.000 Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.150,00
(tinha R$ 63.150,00 ficou R$ 23.150,00)

10 **SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO**
10.02 DEPARTAMENTO DE COMERCIO
23.691.0018.2.065.000 Promoção de Feiras Exposições e Manutenção do Centro de Eventos
4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 160.000,00
(tinha R$ 80.000,00 ficou R$ 60.000,00)
(tinha R$ 200.000,00 ficou R$ 160.000,00)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Cilmar Francisco Pastorello
Vereador

Márcia F.C. Kozelinski
Vereadora

Marco Antonio Augusto
Vereador

Volmir Sabbi
Vereador

RECEBIDO
Data 14/12/06 Hora
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

Exmo.Sr.
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 135/2006**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 77.222.482,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica os valores das dotações abaixo especificadas que passam a vigorar como seguinte teor:

7	**SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO, CULT,ESPORTE E LAZER**	
07.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0027.2.041.000	Apoio ao Desporto Comunitário	
3.3.90.30.00.00.00	– Material de Consumo.....R$	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	– Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$	110.000,00

De R$ 50.000,00 para R$ 70.000,00 (prover o esporte e o lazer local)
De R$ 70.000,00 para R$ 110.000,00 (prover o esporte e o lazer local)

07	**SECRET.MUN. DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
07.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0027.2.041.000	Apoiar o Desporto Comunitário Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte, a recreação e o lazer, assim como os serviços de apoio para o bom funcionamento do departamento de esportes e lazer, **construir dois Campos de Futebol.**	
4.4.90.51.00.00.00	- Obras e Instalações.....R$	460.000,00

De R$ 380.000,00 para R$ 460.000,00(construir campo de futebol)

EMENDAS ADITIVAS:

Acresce itens aos órgãos abaixo especificados que passarão a vigorar com o seguinte teor:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAL**	
11.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0044.1.000.000	Construção de Açudes	
4.4.90.51.00.00.00	- Obras e Instalações.....R$	30.000,00

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Ficam alteradas as seguintes dotações orçamentárias que cobriram os valores acima relacionados, passando a vigorar com os seguintes valores:

(tirou R$ 40.000,00)

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
05.06	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0012.2.018.000	Amortização e Encargos da Divida Interna	
4.6.90.71.00.00.00	- Principal Da Divida Contratual Resgatado .....R$	560.000,00

(tinha R4 600.000,00 tirou R$ 40.000,00)

06	**SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.03	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0016.2.022.000	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica .....R$	900.000,00

(tinha R$ 1.000.000,00 tirou R$ 100.000,00)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Valmir Tasca
Vereador

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

RECEBIDO
Data 14/11/06 Hora
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

Exmo.Sr.
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 1352006**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 77.222.482,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação da especificação do órgão abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação:

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código: 08.243.0035.2.058.000 – Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, implementando suas ações, manter o Conselho Tutelar no que se refere a remuneração dos seus membros, bem como, proporcionar capacitação e treinamento aos Conselheiros Tutelares, Manter e apoiar a Casa Abrigo Esperança e Centro de Promoção Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal), abrigando crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de risco, encaminhados pela Promotoria Pública, objetivando sua formação profissional, alimentação, lazer e cultura e o necessário a sua inserção social e outras despesas necessárias ao bom funcionamento e desempenho da Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal. Desenvolver em parceria como Governo FederaL o Programa Bolsa Escola, com as atribuições inerentes ao Município.Manter o Programa Sentinela em atenção a crianças e adolescentes vitimas de violência, bem como, desenvolver o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, promovendo a erradicação do trabalho de menores,implantar e desenvolver o Programa Agente Jovem, propiciando a preparação de jovens entre 15 e 17 anos a atuarem em sua comunidade de forma cooperativa colaborando para a transformação da realidade em que esta inserido. Efetuar a aquisição de equipam netos ao Centro de Promoção Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal) proporcionando as crianças e adolescentes ambiente ao seu desenvolvimento pessoal,bem como, a aquisição de um veiculo, ampliando assim.a efetivação e eficiência das atividades de assistência a criança e ao adolescente.

Modifica a redação da especificação do órgão abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação:

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código: 08.241.0034.2.060.000 – Manutenção da Casa Abrigo Centro Dia e do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Manutenção da Casa Abrigo Centro Dia visando o atendimento diário com medicamentos, alimentação e lazer, acompanhamento por profissionais multidisciplinares a pessoas idosas e carentes do Município de Pato Branco e ação continuada. **Manter o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.** Apoiar o Albergue Bom Samaritano, Lar dos Idosos e Associação Pato-branquense de Idosos - API, Efetuar a aquisição de veiculo modelo "perua" e um ônibus para o transporte de idosos e seu adequado atendimento. reformar e ampliar o centro de atendimento a idosos Centro Dia e Associação Pato-branquense de Idosos .

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

4

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

EMENDA MODIFICATIVA:

Acresce valores as dotações abaixo especificadas para serem utilizadas na manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, que passam a virar com os seguintes valores:

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0035.2.058.000 – Manut. das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo		1000100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-P.Jurídica	1000	170.000,00

Acresce valores as dotações abaixo especificadas para serem utilizadas na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, que passam a virar com os seguintes valores:

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.241.0034.2.060.000 – Manutenção da Casa Abrigo Centro Dia e do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	1000	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-P.Jurídica	1000	25.000,00

Para cobrir os valores acrescidos acima, utilizam-se as dotações orçamentárias abaixo especificadas que passam a vigor com o seguinte teor:

2 – GOVERNO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002.000 – Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat.permanente	1000	80.000,00

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.003.2.061.000 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat.permanente	1000	90.000,00

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Aldir Vendruscolo

RECEBIDO
Data 14/11/06 Hora 20:05
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto

Exmo.Sr.
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação dessa Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 1352006**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 77.222.482,00 (setenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica os valores lançados no órgão **Câmara Municipal** para exercício financeiro de 2007, conforme especificações anexas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2006.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 25
Visto

01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CÂMARA DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	Desdobramento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.180.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	220.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	40.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Física	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	110.347,79
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	607.652,21
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	184.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratada	100.000,00
TOTAL		**2.557.000,00**

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETIVO: "DISCUTIR SOBRE O PROJETO DE LEI N° 135/2006, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2007"

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2006, com início às 18 horas, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, uma sessão especial com o objetivo de discutir o projeto de lei nº 135/2006, de 20 de outubro de 2006, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 107/2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007 - orçamento municipal, estimada no valor de R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhecentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme dispõe o art. 48, parágrafo único da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Presentes na sessão o vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, os vereadores Aldir Vendruscolo - PFL, Laurindo Cesa - PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS, Nelson Bertani - PDT, Osmar Braun Sobrinho - PV, Valmir Tasca - PFL e Volmir Sabbi - PT. Ausentes os vereadores Cilmar Francisco Pastorello - PL e Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, o qual justificou sua ausência através do ofício nº 21/2006-GSS, datado de 22 de novembro de 2006, tendo em vista compromisso profissional, anteriormente agendado. Compareceram também os secretários municipais e diretores de departamentos: Secretário Municipal de Saúde, Flávio Ângelo Ceni; Secretária Municipal de Agricultura, Leunira Viganó Tesser; Secretário Municipal de Finanças, Mauro José Sbarain; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Júlio César Heberle Lattmann; Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, José Nilton Sanguanini; Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Vlademir José Dal'Ross; Assessor de Assuntos Legislativos, Carlinho Antonio Polazzo; Alcides Benato, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Iniciando os trabalhos, o presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Laurindo Cesa, saudou a imprensa e aos presentes. Em seguida, lembrou que os vereadores Aldir Vendruscolo - PFL, Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB e Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS, são membros da Comissão de Orçamento e Finanças no ano de 2006 e, é esta comissão que recebe as emendas e emite parecer referente a matéria. Dando continuidade aos trabalhos o presidente, vereador Laurindo Cesa passou a palavra ao presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Marco Antonio Augusto Pozza, o qual destacou que o objetivo da Audiência Pública é assegurar a participação popular, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 48, da lei complementar nº 101/2000, que diz que "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". O orçamento para 2007 que está aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) é de R$ 84.234.817,68, o projeto de lei nº 135/2006, estima um orçamento de R$ 77.555.482,00, apresentando uma redução de R$ 6.679.335,68. O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Marco Antonio Augusto Pozza, citou os valores percentuais que serão reduzidos em cada secretaria. A maior redução aconteceu na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, 17,23%, passando de R$ 3.415.912,18 para R$ 2.827.450,00. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por sua vez, teve o maior aumento, 66,55%, passando de R$ 1.679.164,75 para R$ 2.796.650,00. Na seqüência, deu a palavra aos vereadores e secretários municipais para que os mesmos falassem de suas respectivas secretarias. O líder do governo, vereador Aldir Vendruscolo, ressaltou a necessidade de aproximar o orçamento da realidade da arrecadação do município. "Um dos objetivos dessa audiência, é entender o porquê desta redução. Quando discutíamos a LDO e o PPA na câmara, apresentamos emenda para diminuir esse orçamento, porém, a bancada governista votou contra. Queremos entender qual será o impacto desses cortes, o que significa para cada secretaria, e que prejuízos isso pode trazer para a população", relatou a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - PPS. O vereador Volmir Sabbi - PT propôs que os secretários explicassem o que estava previsto em cada pasta, e o que será feito diante dessas reduções. O vereador Valmir Tasca - PFL aproveitou para pedir qual foi a participação de cada secretário na elaboração do orçamento. O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Júlio Lattmann, explicou que os secretários trabalharam em conjunto, através de reuniões. "Discutimos o orçamento com base na previsão da LDO, mas quando chegou no momento de analisar de onde viriam essas receitas, chegou-se ao valor apresentado agora", disse. O secretário municipal de Administração e Finanças, Mauro Sbarain, esclareceu um dos motivos da diminuição do orçamento. "A diferença está nas operações de créditos. No orçamento anterior, colocávamos no orçamento o valor das operações de crédito, mas nesse orçamento, isso não foi permitido", alegou. "O aumento de 66,55% ocorrido na secretaria municipal de Meio Ambiente e Turismo, aconteceu porque a pasta, a partir de abril deste ano, assumiu o Serviço de Limpeza Pública, que aumentou as despesas da secretaria", explicou o secretário José Nilton Sanguanini. Após as considerações finais, o presidente da sessão especial e da Comissão de Orçamento e Finanças, Marco Antonio Augusto Pozza, agradeceu a presença e a participação de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 22 de novembro de 2006.

Laurindo Cesa - PSDB
Presidente da Câmara Municipal

Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB
Presidente da Com. de Orç. e Finanças

Pato Branco sedia seminário regional de SPCs

Representantes de associações comerciais e câmaras de dirigentes lojistas (CDLs) do sudoeste do Paraná se reuniram ontem em Pato Branco para participar do Seminário Regional de SPCs. O evento aconteceu no auditório Gomercindo Palagi, do Sindicomércio, em parceria com a Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná (Cacispar). Durante todo o dia mais de 50 pessoas assistiram a palestras de Renê G. Terezin e Luiz G.de Oliveira, analistas de negócios da Associação Comercial do Paraná (ACP), e de Marco Aurélio Marcos, da TAN, de Joinville.

A TAN é a empresa responsável pelos sistemas computacionais utilizados pelos 30 serviços de Proteção ao Crédito (SPCs) da região ligados aos bancos de dados do Sindicomércio. Luciane Duarte, do SPC de Pato Branco, e Carlos Fumagalli Manfroi, executivo do Sindicomércio, também passaram informações e esclarecimentos ao público presente.

O seminário foi promovido para atualizações de informações e procedimentos do SPC na região. "Serviu também para a reciclagem dos profissionais que trabalham com o SPC nos outros 30 municípios do Sudoeste ligados ao nosso SPC de Pato Branco", contou Blademir Martinelli, diretor do SPC. Blademir ressaltou ainda que o encontro também favorece a união dos SPCs do Sudoeste, para que o trabalho seja realizado em sintonia.

Os participantes do seminário também puderam conhecer um novo lançamento, o SPC Jurídico. "O SPC é muito forte nos registros de bancos de dados de pessoas físicas. Agora, por meio da Rede Nacional de Informações Comerciais (Renic), iniciou-se a criação de um banco de dados de pessoas jurídicas", revelou Carlos Manfroi, do Sindicomércio. Segundo Manfroi, o novo serviço permitirá que os empresários façam a inclusão dos inadimplentes (pessoas jurídicas) em um banco de dados, assim como já ocorre com pessoas físicas. "Com essas informações será possível reduzir prejuízos e recuperar créditos com mais eficiência".



• Mais de 50 representantes de entidades do Sudoeste participaram do seminário

Seminário

Para os analistas de negócios da ACP, os seminários, ou *workshops*, são importantes para o fortalecimento e valorização do SPC. "Temos trabalhado no *workshop* realizado anualmente em Curitiba, e agora nos encontros regionais, para o conhecimento das entidades em relação à Renic e às regras existentes. Informações relevantes são repassadas, como sobre o repasse dos recursos das consultas dos grandes usuários", relatou Renê Terezin. "Outro grande problema que identificamos é que existe muita rotatividade de funcionários que trabalham nos SPCs. Mesmo assim, aconselhamos as entidades a investirem continuamente nos treinamentos para eles e para os associados", orientou o analista Luiz de Oliveira.

Estimativa de Orçamento para 2007 reduz em R$ 6,6 milhões

O projeto de lei 135/2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, foi debatido quarta-feira em audiência pública realizada na Câmara Municipal de Pato Branco.

O Orçamento para 2007, que está aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), é de R$ 84.234.817,68. No projeto de lei discutido a estimativa é de um orçamento de R$ 77.555.482,00, apresentando uma redução de R$ 6.679.335,68.

A maior redução aconteceu na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, -17,23%, passando de R$ 3.415.912,18 para 2.827.450,00. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por sua vez, aumentou 66,55%, passando de 1.679.164,75 para 2.796.650,00. O líder do governo na câmara, vereador Aldir Vendruscolo (PFL), ressaltou a necessidade de aproximar o Orçamento da realidade da arrecadação do Município.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Júlio Lattmann, explicou que os secretários trabalharam em conjunto, através de reuniões. "Discutimos o Orçamento com base na previsão da LDO, mas quando chegou o momento de analisar de onde viriam essas receitas, chegou-se ao valor apresentado agora", disse.

O secretário municipal de Administração e Finanças, Mauro Sbarain, esclareceu um dos motivos da diminuição do orçamento. "A diferença está nas operações de créditos. No Orçamento anterior colocávamos no Orçamento o valor das operações de crédito, mas nesse Orçamento isso não foi permitido", explicou.

"O aumento de 66,55% ocorrido no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo aconteceu porque a pasta, a partir de abril deste ano, assumiu o serviço de limpeza pública, o que aumentou as despesas da secretaria", explicou o secretário José Nilton Sanguanini.

Caso esse projeto seja aprovado, a LDO e o PPA terão que ser alterados, adequando o novo valor do Orçamento.





RECEBIDO
Data: 31/10/06 Hora: 14:40
Assinatura: [illegible]
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

Exmo.Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, na condição de Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças,** requer que V. Exª comunique os vereadores deste Poder Legislativo, bem como ao Prefeito Municipal, Roberto Viganó, que a partir do próximo dia útil (sexta-feira, 24 de novembro de 2006) inicia-se a contagem do prazo de cinco dias úteis para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 135/2006, mensagem nº 107/2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007; bem como as alterações do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de outubro de 2006.

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Notícias em fragmentos

Renda do trabalhador - I

A variação do salário médio pago para os trabalhadores paranaenses, entre os meses de janeiro a setembro de 2006, ficou 7% superior à média salarial paga durante o mesmo período do ano passado. Quem ingressou no mercado formal de janeiro a setembro deste ano recebeu, em média, R$ 543,73. Para os trabalhadores que conseguiram uma vaga no mercado formal de trabalho durante esse período de 2005, a renda média chegou a R$ 508,27.

Renda - II

A análise foi realizada pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social com base nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). Para comparação do poder de compra dos salários, o salário médio dos contratados durante o período de 2005 foi atualizado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação de Pesquisas Econômicas (Fipe). O IPC-Fipe acumulado entre outubro de 2005 e setembro de 2006 foi de 1,90%.

Saúde

Dra. Fernanda Nery - CRP 08/09932
Psicóloga - Fone (46) 3225-8840

Dr. Ricardo J. Zimmer - CRM-PR 20.106
Médico Psiquiatra
Fone: (46) 3224-1540

ECO - Equipe de Cirurgias Odontológicas
Dr. Rodrigo Giareta - CRO 13068
Drª Cristiane Dalzotto - CRO 9818
Drª Karen Dalla Costa - CRO 10889
Fone: (46) 3224-3498

Dr. Vinicius Julio Camargo - CRM 19651
Cirurgia Plástica
Fone: (46) 3224-7574

APARTAMENTOS MOBILIADOS
99,00 MENSAL + TAXAS
KIT APART HOTEL
(46) 3224-1063
Rua Dr. Silvio Vidal, 117

Vendas de Natal

Os eletroeletrônicos pequenos deverão fazer sucesso nas vendas de Natal deste ano, de acordo com a *Folha On-line*. Os aparelhos de MP3 *Player* e câmeras fotográficas digitais devem figurar entre os presentes mais procurados pelos consumidores. A diretora de assuntos econômicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Fernanda Della Rosa, disse que os eletroeletrônicos agradam consumidores de várias faixas etárias, por isso, devem ser muito procurados no Natal. O celular, que dominou as vendas até 2005, já não deve fazer tanto sucesso. Os computadores também podem aumentar as vendas, mas não será acessível para todas as faixas de renda, apesar dos descontos e das facilidades de financiamento. O comércio em geral espera crescimento de 3,4% no ano. Em 2005, a alta ficou 2,8% em relação a 2004.

Professores da Fadep no MEC - I

Dois professores da Faculdade de Pato Branco (Fadep) passaram pelo teste de seleção para compor o corpo de avaliadores de cursos do Ministério da Educação (MEC). São eles o coordenador do curso de Fisioterapia, Tarcisio Alves da Silva; e a coordenadora do curso de Pedagogia, Heloi Aparecida De Carli. A divulgação dos nomes dos novos avaliadores institucionais e de cursos aconteceu no dia 31 de outubro. Os critérios de avaliação utilizados pelo MEC para selecionar os novos avaliadores foram competência acadêmica, científica e tecnológica; experiência administrativa; atuação em rede com professores de outras instituições nacionais e internacionais; além de outros itens relacionados à formação, cargos, experiência profissional e produções.

Professores - II

Os professores contaram que para participar da seleção tiveram que se cadastrar junto ao MEC e enviar currículo profissional. "Todo o processo de avaliação foi feito a partir dos dados eletrônicos do currículo", explicou Tarcísio. Heloí acrescentou que neste mês haverá um treinamento para 800 dos 9.000 professores selecionados em todo o Brasil. Os novos avaliadores precisam ter disponibilidade para realizar até oito avaliações de curso por ano. A professora Heloí acredita que essa é uma forma de reconhecimento do trabalho da Fadep e valorizar o seu corpo profissional. "Para nós, é uma forma de crescimento e de conhecer a realidade de outras instituições", destacou.

Desenvolvimento sustentável

Grandes nomes do empresariado brasileiro, como Emílio Odebrecht, da Odebrecht S.A., Jorge Gerdau, da Gerdau S.A., e Ronaldo Iabrudi, da Telemar, além do ministro do Turismo, Walfrido dos Mares Guia, e outros 14 ministros de Turismo da América Latina, estarão presentes no 3º Encontro Anual do Fórum Mundial de Turismo para Paz e Desenvolvimento Sustentável, conhecido como Destinations2006, que acontece de 29 de novembro a 2 de dezembro em Porto Alegre (RS). Sérgio Foguel, idealizador do fórum e presidente da Fundação Turismo para Paz e Desenvolvimento Sustentável, afirmou que os encontros anuais do fórum, que já reuniram no Brasil mais de 6.000 pessoas de 86 países, mostram claramente que não é mais possível separar competitividade de sustentabilidade.

Violência doméstica

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promove no próximo dia 27, a partir das 9h, na sede do STF, a Jornada de Trabalho sobre a Lei 11.340/2006, que tem por objetivo combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. A lei, promulgada pelo presidente Lula em 7 de agosto deste ano, alterou o Código Penal e estabeleceu, por exemplo, que agressores de mulheres podem ser presos em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada. A lei também determina que a esses agressores não se aplicam penas pecuniárias - como cestas básicas e multas - e aumenta o tempo máximo de detenção, que passa de um para três anos. Além disso, a Lei Maria da Penha prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio à proibição de sua aproximação da mulher agredida e dos filhos, e ainda recomenda a criação do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Expo UT supera expectativas

A Expo UT 2006, evento realizado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), encerrou-se na última sexta-feira. No *campus* de Pato Branco, apresentações de trabalhos orais científicos no anfiteatro da instituição foram os destaques do último dia. Durante toda a semana, autoridades, professores e escolas da região estiveram visitando a feira. Os visitantes puderam assistir à palestra "Universidade tecnológica", ministrada pelo reitor da Universidade Federal de Itajubá (Unifei), Renato de Aquino Faria Nunes.

Mostras de artes com recital de poemas, exposição de livros, exposição de artes plásticas e exposição de instrumentos e tecnologia musical foram algumas das atrações culturais do evento. "A arte e a cultura foram um dos grandes destaques da exposição. Com certeza, nos próximos anos elas também estarão presentes", comentou o coordenador-geral do evento, Jean-Marc Stephane Lafay.

Olimpíada de Matemática

Em andamento os preparativos para a segunda fase da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, a OBMEP 2006. Mais de 600 mil alunos de todo o país estão sendo esperados no próximo sábado, a partir das 14h30, para fazerem as provas. Os estudantes que passaram para a segunda fase da competição já podem conferir seus locais de prova no *site* www.obmep.org.br ou através da Coordenação Geral da OBMEP (21 2529-5084) ou do Fala Brasil! (0800 616161). São 6.000 centros de aplicação distribuídos por todo o país.

Audiência pública

O presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Laurindo Cesa, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o art. 48 da lei complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, convida para a audiência pública que será realizada às 18h do próximo dia 22 na câmara. Será debatido o projeto de lei 135/2006, de 23 de outubro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007.

Polimed
Medicina do Trabalho
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- Exames Médicos - Admissionais, Demissionais, Periódicos, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho
- Fisioterapia do Trabalho e Audiometria
Fone/Fax: 46 2101 1800
www.pmed.com.br - polimed@pmed.com.br

VENHA CONFERIR, EM PATO BRANCO UMA NOVA OPÇÃO EM FARMÁCIA
Santa Vitória
Farmácia - Manipulação
fone (46) 3224 7600
Rua Arariboia, nº119, esquina com Caramuru

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

INDICAÇÃO:

Os vereadores infra-assinados, **Aldir Vendruscolo – PFL, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho - PV e Valmir Tasca -PFL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando informar esta Casa de Leis, de onde poderão ser retirados recursos para inclusão no Orçamento – 2007, das emendas que foram vetadas, conforme **projeto de lei nº 76/2006**, de 20 de junho de 2006, enviado a esta Casa de Leis, através da Mensagem nº 76/2006, que altera o anexo I – ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o período 2006 a 2009, constante da lei nº 2480, de 19 de julho de 2005, Plano Plurianual alterado pela lei nº 2566 de 19 de dezembro de 2005 (altera o PPA – Plano Plurianual – 2006 a 2009).

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 13 de novembro de 2006.

Aldir Vendruscolo
Vereador – PFL

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Nelson Bertani
Vereador - PDT

Osmar Braun Sobrinho
Vereador – PV

Valmir Tasca
Vereador - PFL

Câmara Mu
Pato B
Fl.: 18
Visto: Jolício

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Vereador Laurindo Cesa, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida para a audiência pública que será realizada às 18 horas, do dia 22 de novembro de 2006, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, 491, em Pato Branco – Estado do Paraná.

Na ocasião será debatido o projeto de lei n° 135/2006, de 23 de outubro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Vereador Laurindo Cesa, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida para a audiência pública que será realizada às 18 horas, do dia 22 de novembro de 2006, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, 491, em Pato Branco – Estado do Paraná.

Na ocasião será debatido o projeto de lei n° 135/2006, de 23 de outubro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007.

Assessoria Contábil

Câm... 2
Fl.: 17
Visto:

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal através do **Projeto de Lei nº.135/2006**, o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar Projeto que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pato Branco, para o Exercício de 2007**, num valor total de R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

O orçamento é a peça mais importante da Administração Pública. Nele estão os programas e projetos de um governo que, ao distribuir entre os vários órgãos o dinheiro arrecadado dos cidadãos, define suas prioridades.

É a lei que exprime em termos financeiros entre outros, a alocação dos recursos públicos, é um instrumento anual de que dispõem a Administração, para planejar e executar os seus planos de desenvolvimento a longo, médio e curto prazo.

Para a administração pública é definível como o instrumento que enfatiza propósitos, intenções, objetivos, ações a executar, sendo um instrumento de orientação da administração. Trata-se de um instrumento de planejamento que espelha as decisões políticas, estabelecendo as ações prioritárias para o atendimento das demandas da sociedade, em face da escassez de recursos.

O Orçamento em tramite apresenta múltiplas funções:

- de planejamento;
- contábil;
- financeira e de
- controle.

As despesas, para serem realizadas, têm que estar autorizadas na lei orçamentária anual. O Governo Municipal através do projeto em apreço estabelece "**quanto, em quê e como**" vai gastar o dinheiro que arrecada. Quando o Governo assim procede, está decidindo sobre a Receita e a Despesa Pública Municipal, ou melhor, está elaborando seu orçamento.

Feitos os levantamento necessário essa assessório observou que o orçamento não esta organizado tecnicamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) Projeto em tramite nº 145/2006, bem como em compatibilidade com o Plano Plurianual (P.P.A) Projeto também em tramite nº 136/2006, encaminhada ao Poder Legislativo para readequação dos valores anteriormente aprovados.

Além disso, para sua elaboração o orçamento deve obedecer a certos parâmetros e princípios básicos a serem seguidos para elaboração e controle do orçamento que estão expressamente definidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 4320/64 e suas alterações, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

A Lei nº. 4.320/64 estabelece os fundamentos da transparência orçamentária (art. 2°):

> *"A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade".*

E para atingir os objetivos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias principalmente atendendo o art.8º, o projeto em apreço estima a receita da seguinte forma:

➢ Receitas Correntes	R$	77.505.482,00
➢ Receitas de Capital	R$	55.000,00
Perfazendo um total de	**R$**	**77.555.482,00**

E fixa a despesa no Orçamento Fiscal e no Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco, conforme descrita:

➢ Orçamento Fiscal	R$	77.4428.866,00
➢ Companhia de Mineração de Pato Branco	R$	126.616,00
Perfazendo um total de	**R$**	**77.555.482,00**

Em análise a proposta orçamentária em tramite observamos que com relação às despesas com pessoal e encargos, ficou orçado um total de R$ 29.853.960,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil, novecentos e sessenta reais) incluídos a remuneração dos agentes políticos, tendo uma previsão de Receita Corrente Líquida de R$ 60.331,982,00 (sessenta milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) sendo:

Câmara
Pato
Fl.: 15
Visto:

- **Executivo** – R$ 28.208,960,00 (vinte e oito milhões, duzentos e oito mil, novecentos e sessenta reais) – 46,76% (quarenta e seis vírgula setenta e seis por cento), sobre a Receita Corrente Líquida, quando o disciplinado pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 é de uma execução de 54% (cinqüenta e quatro por cento);

- **Legislativo** – R$ 1.645.000,00(um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil reais) – 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento), sobre a Receita Corrente Líquida, quando o disciplinado pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 é de uma execução de até 6% (seis por cento) com despesas de pessoal incluído o subsídio dos vereadores.

Ao analisar a matéria a Comissão deverá observar que só poderão ser aprovadas as emendas que sejam compatíveis com a L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o P.P.A - Plano Plurianual, nos termos do parágrafo 3º do inciso I, II e III do artigo 166 da Constituição Federal que assim determina:

> CONSTITUIÇÃO FEDERAL
> *"Art. 166 ...- § 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*
> *I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*
> *II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:*
> *a) dotações para pessoal e seus encargos;*
> *b) serviço da dívida;*
> *c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou*
> *III - sejam relacionadas:*
> *a) com a correção de erros ou omissões; ou*
> *b) com os dispositivos do texto do projeto de lei".*

Observando também que o contido nos art. 8º e 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, que disciplina:

> *"Art. 8o - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo*

estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso".

"Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos".

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos".

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

Valorizando o princípio da transparência e atendendo o que dispõe a legislação em vigor, deve ser realizada Audiência Pública para discussão da proposta orçamentária para o exercício de 2007, com objetivo de levar ao conhecimento e discussão da população através das organizações da sociedade organizada os valores que serão executados para o próximo exercício.

Indicamos a Comissão de Finanças e Orçamento que solicite ao Executivo Municipal as alterações necessárias à peça orçamentária em apreciação para que a matéria na sua totalidade possa estar em conformidade com os parâmetros contábeis pertinentes a espécie, em consonância com o a LDO e o PPA, conforme o que dispõe a Lei nº. 4320/94 e suas alterações, a Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101/2000, a Lei Orgânica Municipal e as Portarias Ministeriais e Interministeriais.

Apos feitos os ajustes para adequar a matéria orçamentária com a LDO e o PPA, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 13 de novembro de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR nº. 027.823/0-3
Assessoria Contábil

COMPARATIVO DAS METAS ESTABELECIDAS ENTRE O PPA, A LDO E O ORÇAMENTO

Obra-Reforma-Ampliação e aquisição de imóveis	PPA-LDO		LOA	
Melhorias, Reformas e Construção do Edifício da Câmara	213.150,00	10.006	420.000,00	1.001
Apoiar a Unidade do Corpo de Bombeiros			10.000,00	2.009
Pavimentação de Conservação de Ruas urbanas	200.000,00	41`0001	200.000,00	1.002
Ampliar a rede de esgoto sanitário			10.000,00	1.003
Construção da Capela Mortuária (Construir Casa Mortuária)	70.000,00	16`0101	70.000,00	1.005
Aquisição de Terreno para o Cemitério Municipal			150.000,00	1.020
Reformar e manter prédios públicos			50.000,00	1.006
Construir Galerias Pluviais	442.050,00	16.006	0,00	2.022
Construir e Conservar Passeios	400.000,00	16.007		2.022
Ampliar e Conservar Cemitérios	505.200,00	16`0010		2.022
Infraestrutura em Parques Ambientais	278.900,00	41`0002		2.022
Participar na Construção de Casas Populares Urbanas (Apoiar e/ou Construir	107.080,43	48`0020	250.000,00	1.007
Unidades Habitacionais) (Desapropriação área para implantação de Conjunto)	100.000,00	48`0021	100.000,00	1.007
Pavimentação e Conservação de Estradas Vicinais	150.000,00	43`0002	150.000,00	1.009
Construir e Reformar Pontes	421.000,00	17`0004		2022
Construção , ampliação, conservação de unidades escolares e creches	500.000,00	22`0003	500.000,00	1.010
	200.000,00	22`0007	200.000,00	1.010
Apoiar o Ensino Superior		23.0003	150.000,00	2.034
Desenvolver Educação Especial		22.0030	20.000,00	2.038
Atividades do Departamento de Cultura		26.0004	40.000,00	2.039
Apoiar o Desporto Comunitário		27.0003	380.000,00	2.041
Reforma, ampliação e construção de Unidade de Saúde(obras e construção)	250.000,00	75`0075	250.000,00	1.011
Aquisição de imóveis	230.000,00	75`0076	230.000,00	1.011
Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fund.Municipal da Criança e do Adolescente		36.0001	60.000,00	2.058
Manutenção da Casa Abrigo Centro Dia (Construção da Casa Abrigo)	20.000,00	35`0014	3.000,00	2.060
Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania		36.0032	10.000,00	2.061
Promoção de Feiras Exposições e Manutenção do Centro de Eventos			200.000,00	2.065
Infraestrutura Parques Industriais			50.000,00	1.012
Aquisição de Terreno para Implantação de Indústrias	100.000,00	19`0106	100.000,00	1.012
Construção de Barracões Industriais(Construir Barracões p/Condomínio Industrial)	220.500,00	19`0008	220.500,00	1.013
Pavimentação de Estradas do Interior	99.000,00	20`0010		
Atividade do Departamento de Turismo		97.0110	5.000,00	2.076
Participação do Município na Construção das Casas Rurais	20.000,00	48`0001	20.000,00	1.015
Construção de Barração para o Mercado do Produtor	60.000,00	44`0013	60.000,00	1.016
Aquisicao de Imovel para o Aterro Sanitario			90.000,00	1.018
			130.000,00	1.018
Implantação de Parques Lineares	63.150,00	46`0015	63.150,00	1.019
TOTAL	**4.650.030,43**		**4.191.650,00**	

Resumo da Despesa - Orçamento			
Obras e Instalações			3.281.650,00
Aquisição de Imóveis			910.000,00
TOTAL			4.191.650,00

Câmara Fl. 13 Visto:

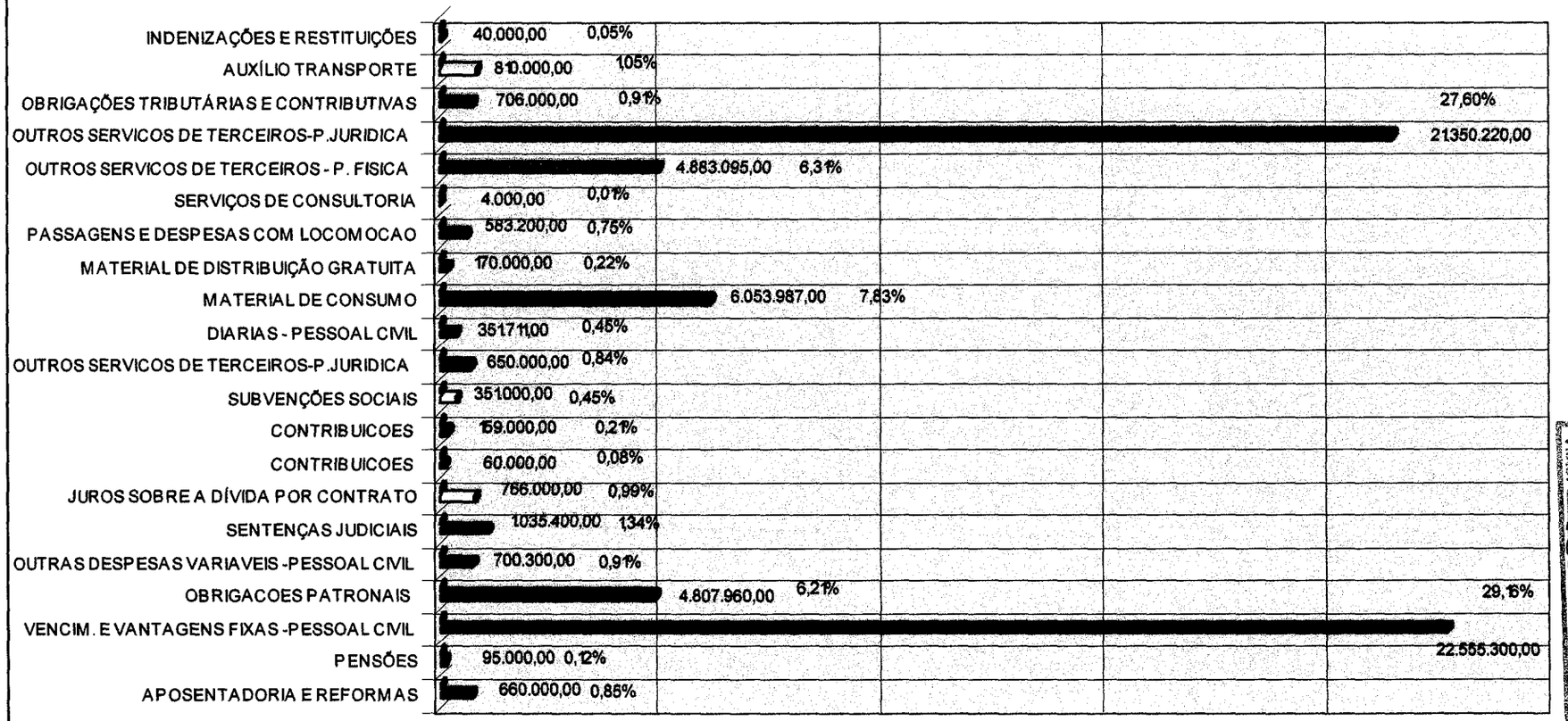
Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

COMPARATIVO DAS DESPESAS FIXADA SOBRE O TOTAL ORÇADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES	% sobre o Total
DESPESAS CORRENTES		**66.792.173,00**	**86,34**
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA E REFORMAS	660.000,00	0,85
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	95.000,00	0,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	22.555.300,00	29,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.807.960,00	6,21
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	700.300,00	0,91
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.035.400,00	1,34
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	766.000,00	0,99
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	60.000,00	0,08
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	159.000,00	0,21
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	351.000,00	0,45
3.3.71.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	650.000,00	0,84
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	351.711,00	0,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.053.987,00	7,83
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00	0,22
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	583.200,00	0,75
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00	0,01
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	4.883.095,00	6,31
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	21.350.220,00	27,60
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	706.000,00	0,91
3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	810.000,00	1,05
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	0,05
DESPESAS DE CAPITAL		**10.569.420,00**	**13,66**
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	50.000,00	0,06
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.281.650,00	4,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.010.770,00	3,89
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	0,26
4.5.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	710.000,00	0,92
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000,00	0,90
4.6.90.77.00.00.00	PRINC.CORRIGIDO DIV. CONTR.REFINANCIAMENTO	160.000,00	0,21
4.6.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.457.000,00	3,18

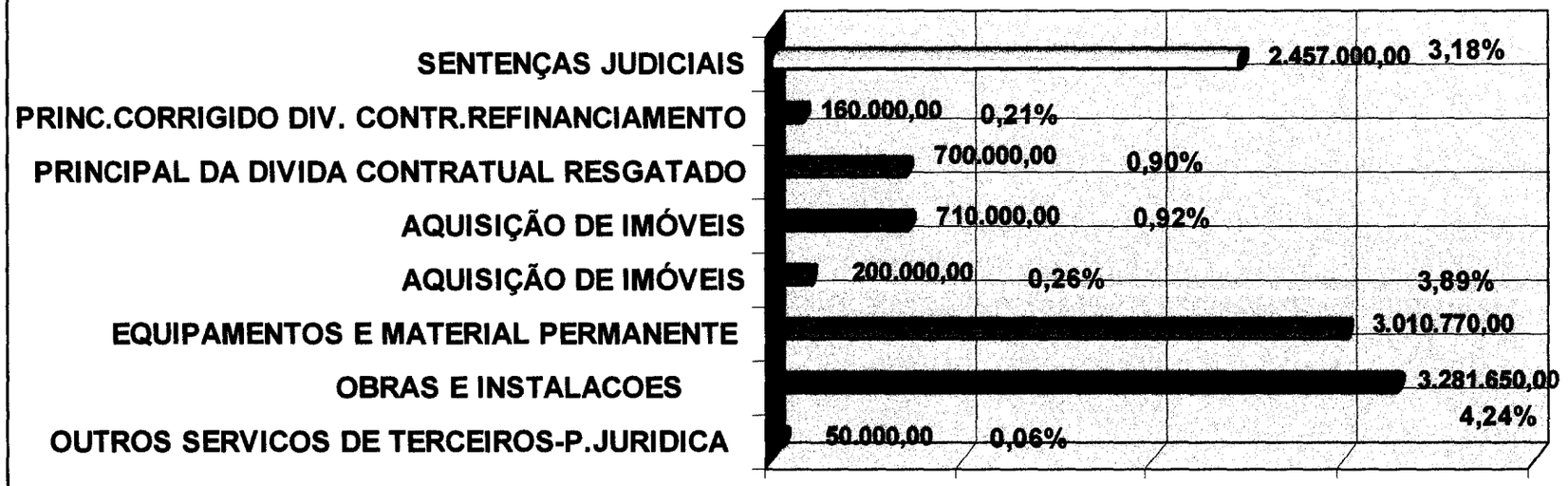
TOTAL DO ORÇAMENTO	**77.361.593,00**

COMPARATIVO DESPESAS CORRENTES



Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

COMPARATIVO DESPESAS DE CAPITAL



Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto: Fabricio

Ofício nº 1.032/2006/GP

Pato Branco, 20 de outubro de 2.006.

Senhor Presidente:

Encaminhamos com alterações, nova Proposta Orçamentária do Município de Pato Branco, no valor de R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), para o exercício vindouro de 2.007, bem como solicitamos a devolução da proposta encaminhada através do ofício 989/2006-GP em data de 29 de setembro de 2006.

Atenciosamente.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO 20 Out 2006 17:57 406436 2/2

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Pato Branco, 29 de setembro de 2.006

MENSAGEM Nº 107/06
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 135/2006

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Em obediência às disposições Constitucionais e pelo que estabelece o inciso II, parágrafo 3º do artigo 95, da Lei Orgânica do Município Pato Branco-PR., submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária deste Município, para o exercício financeiro de 2.007, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) conforme detalhamento:

RECEITAS

A Receita da Prefeitura prevista por fonte:

I - RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO.

1. **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....	14.876.000,00
Receita de Contribuições.....	2.380.000,00
Receita Patrimonial.....	557.500,00
Receita de Serviços.....	236.616,00
Transferências Correntes.....	60.104.100,00
Outras Receitas Correntes.....	3.952.666,00
(-) Dedução para o FUNDEF	- 4.601.400,00
SOMA.....	**77.505.482,00**

2. **RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens	50.000,00
SOMA.....	**50.000,00**
TOTAL.....	**77.555.482,00**

3 - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO S.A

Receitas Correntes.....	126.616,00
TOTAL.....	**126.616,00**

4 – RESUMO DA RECEITA

Receitas Correntes.....	77.505.482,00
Receitas de Capital.....	50.000,00
TOTAL.....	**77.555.482,00**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

DESPESAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

Despesas Correntes.....	66.665.873,00
Despesas de Capital.....	10.569.420,00
Reserva de Contingência.....	193.573,00
TOTAL.....	**77.428.866,00**

II - ORÇAMENTOS DESCENTRALIZADOS

1. COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Despesas Correntes.....	126.300,00
Reserva de Contingência.....	316,00
TOTAL.....	**126.616,00**
TOTALGERAL.....	**77.555.482,00**

As despesas por órgãos, estão assim programadas

	VALOR
0100 – Câmara Municipal.....	2.557.000,00
0200 – Governo Municipal.....	960.960,00
0300 - Assessorias.....	864.600,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.....	3.543.915,00
0500 – Secretaria Municipal de Finanças.....	7.565.684,00
0600 – Secretaria Mun. Eng.Obras e Serviços Públicos.....	10.221.100,00
0700 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer	16.769.700,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde.....	26.268.700,00
0900 – Secretaria de Ação Social e Cidadania.....	2.827.450,00
1000 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Tecnológ.	1.992.170,00
1100 – Secretaria Municipal de Agricultura	908.937,00
1200 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.796.650,00
1300 – Coordenaria do Procon	127.000,00
1400 - Administração Distrital – São Roque do Chopim	25.000,00
1500 – Companhia de Mineração de Pato Branco.....	126.616,00
TOTAL GERAL.....	**77.555.482,00**

A receita arrecadada no período de janeiro a junho do exercício de 2006 atingiu o montante de R$ 32.004.815,32 (trinta e dois milhões, quatro mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), e a despesa empenhada o total de R$ 33.433.648,45 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), fato que gerou um déficit de R$ 1.428.833,13 (hum milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e treze centavos).

A movimentação financeira da dívida fundada apurada em 31/12/2005 apresentou uma redução de R$ 759.887,83 (setecentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Com o objetivo de maximizar a arrecadação própria, foram despendidos esforços na cobrança de IPTU, ISS e Dívida Ativa. No período de janeiro a junho de 2006, o valor arrecadado com IPTU foi de R$ 1.278.016,98 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), com ISS R$ 1.868.468,85 (um milhão,oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e Dívida Ativa R$ 664.851,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

Na busca do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas, semelhantemente aos procedimentos adotados no presente exercício, foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, medidas de programação financeira, com objetivo de adequar a execução das prioridades governamentais à capacidade de arrecadação.

O orçamento foi elaborado atendendo as ações desenvolvidas com ensino (art. 212) da CF 88, aplicando no mínimo 25% e de ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2°, III), da CF 88, mínimo 15% , dos impostos e transferências constitucionais.

Na certeza da habitual atenção de Vossas Excelências, ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Vigano
Prefeito Municipal

Pato Branco
Fl.: 06

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 135/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

.....
.....

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:
I – o orçamento fiscal;
II – o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita compreende os orçamentos mencionados nos incisos I e II do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 77.555.482,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL E DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO.

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	14.876.000,00
Receita de Contribuições.....	2.380.000,00
Receita Patrimonial.....	557.500,00
Receita de Serviços.....	236.616,00
Transferências Correntes.....	60.104.100,00
Outras Receitas Correntes.....	3.952.666,00
(-) Dedução para o FUNDEF.....	- 4.601.400,00
SOMA.....	**77.505.482,00**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	50.000,00
SOMA.....	**50.000,00**
TOTAL.....	**77.555.482,00**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º As despesas do Orçamento Fiscal, do Município de Pato Branco e da Companhia de Mineração de Pato Branco, estão fixadas em R$ 84.234.817,68 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

I – o orçamento fiscal.....	77.428.866,00
II – o orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco	126.616,00
TOTAL.....	**77.555.482,00**

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma do Anexo II.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2006 (base de correção relativa a 30 de junho de 2006).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2006.

§ 2º. Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2006.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos estabelecidos no Art.9º da Lei Municipal nº 2.682/06, programados na dotação orçamentária 05.03.04.124.0011.2.014, elemento de despesa 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e os consignados no elemento de despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, à abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas na forma do artigo 7º, desta lei.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2007, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à compensação e ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública .

II – As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 8º. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 9º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2.682/06 podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Art. 10. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco S.A.

Art. 12. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei n.º 2.682/06 esta demonstrada no Anexo III

Art. 13. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 01 de julho do corrente exercício, cuja programação esta orçada na dotação 05.06.28.843.0012.2.018 elemento de despesa 46.90.91 para os precatórios inscritos em divida fundada e 05.06.28.846.0049.2.019 elemento de despesa 31.90.91 esta demonstrada no Anexo IV.

Art. 14. As origens e aplicações dos recursos seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência e assistência social, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão sintetizadas nos Anexos V, VI e VII, em Anexo .

Art. 15. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.

§ 4º. Fica vedado, emendas e alterações a presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

Vereadores que receberam no dia 26 de outubro de 2006, cópia do Projeto de Lei n° 135/2006, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2007, enviado à esta Casa de Leis, pelo Executivo Municipal, no dia 26 de outubro de 2006, através da Mensagem n° 107/2006.

Aldir Vendruscolo-PFL _____

Cilmar Francisco Pastorello–PL _____

Guilherme Sebastião Silverio–PMDB _____

Laurindo Cesa-PSDB _____

Márcia Kozelinski–PPPS _____

Marco Antonio Augusto Pozza–PMDB _____

Nelson Bertani–PDT _____

Osmar Braun Sobrinho–PV _____

Valmir Tasca–PFL _____

Volmir Sabbi–PT _____